

**PODER EXECUTIVO**

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN**  
Vice-Prefeita

**SECRETARIAS**

**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA

**CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**  
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**  
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CLAUDIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**  
ADRIANA NASCIMENTO LEAL

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
MARCIEL FALCÃO PEQUENO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL**  
RENE MELLO VIGNE

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E EVENTOS**  
ALEXANDRE RAFAEL FERREIRA DA SILVA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
ALEX WANDER MARTINS VILLELA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E AGRONEGÓCIOS**  
FLÁVIA CONSTANTINO DA VITÓRIA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
PATRICK FIGUEIRA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**  
EIDER DANTAS

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**  
ANDERSON DE MOURA MEDEIROS

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO**  
NELSON JORGE MORAES MATOS

**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA DE VEREADORES****MESA DIRETORA**

**HUGO PEREIRA DO CANTO JÚNIOR**  
Presidente

**SIDNEI COUTINHO PERRUT**  
Vice-Presidente

**Maximiliano Oliveira de Souza**  
1º Secretário

**Bruno de Almeida Santos**  
2º Secretário

Vereador: Bruno de Almeida Santos  
Vereador: Fernando Gomes Leite  
Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior  
Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas Vianna  
Vereador: Marcos Lomeu de Miranda  
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza  
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira  
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut  
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão  
Vereador: Wattyla Felypeck Gabriel Vicente

Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica [administracao@camaraseropedica.rj.gov.br](mailto:administracao@camaraseropedica.rj.gov.br)  
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888  
[www.camaraseropedica.rj.gov.br](http://www.camaraseropedica.rj.gov.br)



Prefeitura de

**Seropédica**

— O NOVO TEMPO É AGORA —®

**SUMÁRIO**

ATOS DO PREFEITO .....	2
ATO DA SECRETARIA DE FAZENDA.....	4
ATO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	5
ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS.....	5
ATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.....	5
ATO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.....	6
ATOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.....	7
ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE (SEROPREVI).....	9

**ATOS DO PREFEITO**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



**REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÃO**

Decreto publicado no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Seropédica, Edição nº 680 – Ano 4 de 17 de Maio de 2021

Decreto nº. 1605 de 22 de abril de 2021

Abre crédito suplementar no valor total de R\$ 6.700.000,00 (Seis milhões e setecentos mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a lei nº: 671/20 de 06 de janeiro de 2021 (Lei que instituiu o orçamento de 2021): Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Dotações suplementadas:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

0106.04.122.004.2802

3190.04.00 (00).....R\$ 500.000,00

3390.39.05 (00).....R\$ 5.100.000,00

Total.....R\$ 5.600.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO**

0110.11.333.017.2863

3190.11.01 (00).....R\$ 100.000,00

Total.....R\$ 100.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

0104.04.122.002.2798

3390.39.05 (00).....R\$ 1.000.000,00

Total.....R\$ 1.000.000,00

Total Geral.....R\$ 6.700.000,00

Artigo 2º - Os recursos para atender Crédito Suplementar advirão de Superávit Financeiro ocorrido no exercício anterior, fundamentado no artigo 43 da lei 4320/64, conforme memória de cálculo demonstrado abaixo:



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



**Memória de cálculo do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial.**

**BALANÇO PATRIMONIAL  
SUPERÁVIT NA FONTE 00 (RECURSOS PRÓPRIOS)**

Ativo Financeiro		Passivo Financeiro	
Bancos		D. D. O	5.976.555,32
Saldo em 31/12/2020	41.380.430,96	Restos a Pagar	8.609.888,69
		<b>SUPERÁVIT</b>	<b>26.793.986,95</b>
<b>Total</b>	<b>41.380.430,96</b>	<b>Total</b>	<b>41.380.430,96</b>

Obs. Mediante o resumo acima extraído do sistema de contabilidade e anexo 14 da lei 4320/64, verificamos a existência de superávit financeiro na ordem de R\$ 26.793.986,95 (Vinte e seis milhões, setecentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos), na fonte de recursos 00 (RECURSOS PRÓPRIOS).

Contas	Saldo em 31/12/2020
c/c 30569-3 PMS CIDE	258.575,80
c/c 283143-0 DESONER DE ICMS	121236,12
c/c 54318-7 AFM	554,32
c/c 74217-1 CFEM	3.449.410,91
c/c 74102-7 ITR CONTA	94.291,70
c/c 74101-9 FPM	4.668.794,42
c/c 0231844274-0 DEP JUDICIAL	240.737,15
c/c 0206842706-0 DEP JUDICIAL	104.138,25
c/c 46070-2 SIMPLES NAC - BB	798.423,85
c/c 0235661658-0 DEP JUDICIAL	65.801,62
c/c 70498-9 AFM APOIO FINANC	1.092,29
c/c 87622-4 ICMS	8.783.926,29
c/c 87623-2 IPVA	517,57
c/c 87624-0 IPI	1.400.132,95
c/c 87625-9 ROYALTIES	420.240,30
c/c 000030-8 MOVIMENTO CAIXA	49,90
c/c 9-9 CONTA MOVIMENTO	5.152.276,13
c/c 00000031-5 CONTA PAGAMENTO	12.942,24
c/c 00000999-4 POUPANÇA DA 9-9	1.068.357,98
c/c 000104-4 CUSTAS DIARIAS E REBOQUES	115,77
c/c 00000103-6 PREMIO MELHOR	50,00



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



c/c 000006-0 ICMS – BRADESCO	13.497.509,58
c/c 000007-8 IPVA – BRADESCO	286.839,83
c/c 000008-6 IPI – BRADESCO	364.086,14
c/c 12609-3 CIP	581.041,74
c/c 00022-2 IPVA - ITAU	891,59
c/c 00021-4 ICMS – IPI – ITAU	5.201,44
c/c 2006443-2 PMS FOPAG FUSIONADA P/13 0000234-7	3.195,08
<b>Total</b>	<b>41.380.430,96</b>

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, Publique-se, afixe e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de Abril de 2021.

Prefeito Municipal



ERRATA.

PORTARIA N.º 0938 DE 25 DE MAIO DE 2021

Onde lê-se: ... Assessoria Jurídica...

Ler-se-á: ... Assessor Jurídico da Saúde...

Seropédica, 15/06/2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA N.º 0971/2021 de 15 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar **sem efeito** as Portarias n.º 0957/2021, 0959/2021, 0960/2021, (n.º 0957/2021 de 02 de maio de 2021) e (n.º 0959/2021, 0960/2021 de 07 de maio de 2021), publicada no Boletim Oficial de 15 de junho de 2021 (Edição 698- pág. 4, 5).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA N.º 0972/2021 de 02 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Nomear **BRUNA DE ARAÚJO CAVALCANTE**, matrícula **18688**, no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico Especializado**, da Secretaria de Fazenda do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 01.06.2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA N.º 0973/2021 de 07 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Nomear **GLEYSON LUIZ DE OLIVEIRA SOARES DUQUE**, matrícula **18662**, no Cargo Comissionado de **Coordenador de Projetos**, da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Seropédica, tendo seus efeitos a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA N.º 0974/2021 de 07 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Nomear **FRANCISCO CARLOS FERREIRA REIS**, matrícula **18663**, no Cargo Comissionado de **Gerente Regional**, da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Seropédica, tendo seus efeitos a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria n.º 0970, de 15 de junho de 2021 – Nomeia membros do Grupo técnico Especial de Estudo e Orientação para elaboração da revisão do Plano Diretor, no âmbito do Município de Seropédica

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal em seu § 1º, do artigo 182, determina competência ao ente Municipal quanto à política de desenvolvimento urbano, através do Plano Diretor;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Seropédica, no Plano Diretor de Seropédica, observadas ainda a Lei Federal 10257/2001 – Estatuto

da Cidade, o Código Florestal – Lei Federal 12.651/12, alterações e regulamento, bem como as demais leis urbanísticas municipais integradas pelo código de Obras e Código de Posturas;

O Prefeito Municipal de Seropédica, no uso das atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere,

**R e s o l v e :**

Art. 1º - Ficam os membros abaixo nomeados para comporem a **Comissão Especial de Estudo e Orientação para elaboração da Revisão do Plano Diretor de Seropédica:**

Supervisão: Lucas Dutra dos Santos – Prefeito

Coordenação: Alex Wander Martins Villela – Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

Direção: Hanna Aimée da Fraga Gonçalves – Diretora Técnica de Projetos da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

Equipe Técnica: Denis Souza Costa – Diretor Técnico de Projetos da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

Alicia Assumpção Rodrigues Pinto – Diretora de Zoneamento da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

Flávia Constantino da Vitória – Secretária Municipal de Ambiente e Agronegócio

Maisa Michelle Da Silva - Coordenador de Projetos da Secretaria Municipal de Obras.

Flávio de Castro Soares – Procuradoria Geral do Município.

Apoio Administrativo: Wanderson Volotão Barbosa – Subsecretário de Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 2º** - A Comissão, ora constituída, deverá apresentar estudos e orientações técnicas responsáveis para elaboração da revisão do Plano Diretor do Município de Seropédica, observando os princípios do desenvolvimento Sustentável, da gestão democrática, da consolidação do sistema municipal de planejamento, bem como da legislação pertinente.

**Art. 3º** - A Comissão iniciará seu mister imediatamente, levando ao conhecimento do chefe do Executivo Municipal, bem como os setores competentes, todas as atividades e etapas do trabalho desenvolvido.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Seropédica, em 15 de junho de 2021

**Lucas Dutra dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

**ATO DA SECRETARIA DE FAZENDA**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Fazenda



**TERMO DE AJUSTES DE CONTAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA - RJ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SMF, E O CENTRO NACIONAL DE PESQUISA EM INFORMÁTICA - CNPI**

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, por meio da Secretaria Municipal Fazenda, a seguir denominada MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, Walter Carneiro de Figueiredo Junior, inscrito no RG de nº 07.954.092-8 e CPF de nº 016.181.587-16, endereço Av. Ens. Carlos Augusto Soares 19A - CA - Seropédica / RJ - SMF, e o CENTRO NACIONAL DE PESQUISA EM INFORMÁTICA - CNPI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 01.874.717/0001-25, com sede à Av. Marechal Deodoro, 497 - Sala 604, neste ato representado por José Sant'Anna Rosa, brasileiro, portador da carteira de identidade n 2.069.272 - IFP - RJ, inscrito no CPF n 032.622.357-68, como CREDORA, firmam o presente TERMO.

CONSIDERANDO, a vigência do Estado Democrático de Direito, que protege os direitos e garantias dos cidadãos, impossibilitando o locupletamento por parte da administração pública em desfavor ao particular, consistindo a obrigatoriedade de pagamento independentemente de instrumento contratual vigente.

RESOLVE expedir o presente instrumento de reconhecimento de dívida, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, observando os preceitos da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais aplicável a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 129.761,00 (cento e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e um reais), reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor do CENTRO NACIONAL DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA - LTDA, referente a prestação de serviços, conforme nota fiscal de serviços eletrônica - nfs-e nº 20160000000718 de 19/10/2016, para atender PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO, OBJETIVANDO ATENDER AOS SETORES DA PREFEITURA DE SEROPÉDICA, ATRAVÉS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL, devidamente atestadas por 2 (dois) servidores municipais.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O valor estipulado na cláusula primeira, será pago a critério da Secretaria Municipal de Fazenda, faz parte acessória ao presente Termo o Processo de pagamento de nº 60554/2020 e seus documentos que os instruem.

**CLÁUSULA TERCEIRA**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Fazenda



O CENTRO NACIONAL DE PESQUISA EM INFORMÁTICA - CNPI concorda em receber a importância de R\$ 129.761,00 (cento e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e um reais), através de depósito bancário na conta corrente n 13001724-9, agência n 3530, do Santander.

Com o recebimento da importância estipulada nesta Cláusula, o CENTRO NACIONAL DE PESQUISA EM INFORMÁTICA - CNPI dá ao MUNICÍPIO quitação plena, rasa, geral e irrevogável com relação a qualquer direito creditório originário do que ficou estipulado na Cláusula Primeira, concordando expressamente em nada mais reivindicar em juízo ou fora dele, a conta de eventuais juros devidos, correção monetária incidente sobre a importância paga e quitada, reajuste de preços encargos sociais ou fiscais, ou quaisquer valores financeiros doutra forma vinculáveis ao ajustado.

**CLÁUSULA QUARTA**

A despesa decorrente do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem como suporte e ocorrerá à conta do empenho de nº 703/2020, de 18 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA QUINTA**

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do TERMO deverá ser publicado, em extrato, no Boletim Oficial do Município de Seropédica, às expensas do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA SEXTA**

O presente contrato é realizado em caráter irrevogável, irretroatável e intransferível, gerando os direitos dele decorrente.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

O MUNICÍPIO não se responsabiliza por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à fiscalização ou controle da execução orçamentária e da administração financeira.

**CLÁUSULA OITAVA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Seropédica - RJ para dirimir dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO.

E por estarem assim ajustados, é lavrado o presente TERMO DE AJUSTES DE CONTAS, que vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas em 05 (cinco) vias de igual teor e validade.

Walter Carneiro de Figueiredo Junior  
Secretário Municipal de Fazenda - SMF  
Mat.: 17.462



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Fazenda



CENTRO NACIONAL DE PESQUISA EM INFORMÁTICA - CNPI  
RG: 2.069.272 - IFP - RJ  
CPF: 032.622.357-68

TESTEMUNHAS: (qualificação)

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

**ATO DA SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO**

Extrato de Instrumento de Distrato de  
Prestação de Serviços por  
Tempo Determinado Fundamento:  
Lei Municipal de Seropédica e  
Nome: **ALOIZIO SANTANA MARQUESINE**  
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Término: **31/05/2021**.

Extrato de Instrumento de Distrato de  
Prestação de Serviços por  
Tempo Determinado Fundamento:  
Lei Municipal de Seropédica e  
Nome: **MARYLIA GABRIELLA ANDRADE GONÇAL-  
VES**  
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Término: **31/05/2021**.

Extrato de Instrumento de Distrato de  
Prestação de Serviços por  
Tempo Determinado Fundamento:  
Lei Municipal de Seropédica e  
Nome: **IGOR CARVALHO DA SILVA**  
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Término: **31/05/2021**.

Extrato de Instrumento de Distrato de  
Prestação de Serviços por  
Tempo Determinado Fundamento:  
Lei Municipal de Seropédica e  
Nome: **MARA DOS SANTOS FLAUSINO**  
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
Término: **31/05/2021**.

Extrato de Instrumento de Distrato de  
Prestação de Serviços por  
Tempo Determinado Fundamento:  
Lei Municipal de Seropédica e  
Nome: **MATHEUS RAMON FONSECA DE OLIVEIRA**  
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Término: **31/05/2021**.

Extrato de Instrumento de Distrato de  
Prestação de Serviços por  
Tempo Determinado Fundamento:  
Lei Municipal de Seropédica e  
Nome: **LUCIANO DOS SANTOS**  
Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS**  
Término: **31/05/2021**.

Extrato de Instrumento de Distrato de  
Prestação de Serviços por  
Tempo Determinado Fundamento:  
Lei Municipal de Seropédica e  
Nome: **LARA LETICIA SILVA DA PASCHOA**  
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
Término: **31/05/2021**.

Extrato de Instrumento de Distrato de  
Prestação de Serviços por  
Tempo Determinado Fundamento:  
Lei Municipal de Seropédica e  
Nome: **CAMILA DO NASCIMENTO CHAGAS**  
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
Término: **31/05/2021**.

Extrato de Instrumento de Distrato de  
Prestação de Serviços por  
Tempo Determinado Fundamento:  
Lei Municipal de Seropédica e  
Nome: **GABRIELLE MACEDO DE ABREU**  
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
Término: **31/05/2021**.

Extrato de Instrumento de Distrato de  
Prestação de Serviços por  
Tempo Determinado Fundamento:  
Lei Municipal de Seropédica e  
Nome: **ROBERTO DELESORTE DOSS SANTOS**  
Cargo: **PROF.DOC I MATEMÁTICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTE**  
Término: **31/05/2021**.

Extrato de Instrumento de Distrato de  
Prestação de Serviços por  
Tempo Determinado Fundamento:  
Lei Municipal de Seropédica e  
Nome: **GLEYSON LUIZ DE OLIVEIRA SOARES DUQUE  
DA SILVA**  
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS**  
Término: **07/06/2021**.

**ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SUPRIMENTOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº:** 009/CPL/2021  
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL - SRP  
**PROCESSO Nº:** 3860/2021  
**REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA-  
ÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
**ENTREGA DOS ENVELOPES:** até 29/06/2021 às 13:00 hs

**REALIZAÇÃO:** 29/06/2021

**HORA:** 13:00 hs

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA-  
DA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁ-  
TICA EM CONJUNTO COM A PRESTAÇÃO DE SERVI-  
ÇOS DE MANUTENÇÃO E DE SEGURANÇA PARA USO  
NAS CRECHES, ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTE MUNICÍ-  
PIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I QUE  
INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA.

**TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO  
POR ITEM

**RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital com  
as especificações da referida licitação, encontra-se a dis-  
posição dos interessados no Portal da Transparência da  
Prefeitura Municipal de Seropédica, [http://transparencia.se-  
ropedica.rj.gov.br](http://transparencia.se-<br/>ropedica.rj.gov.br), ou, ainda, por meio da Comissão Perma-  
nente de Licitação/CPL, situada a Rua Maria Lourenço nº 18  
– Fazenda Caxias – Seropédica - RJ, no horário de 09:00 às  
16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e  
feriados. O requerimento será feito mediante preenchimen-  
to de formulário próprio da CPL. No ato de requerimento do  
Edital, os interessados deverão entregar 01 (um) CD-Rom  
novo, com embalagem lacrada, no qual serão gravados o  
Edital e seus Anexos. Os arquivos serão gravados de forma  
a permitir somente sua leitura e impressão.

**Seropédica – RJ, 15 de Junho de 2021.**

**CARLOS ALEXANDRE IOTTE DE ALMEIDA**

Pregoeiro – CPL

Mat. 17.696

**ATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**E DEFESA CIVIL**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 2427/2020  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº:**  
81/2020

**PARTES:** MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA e V&F SERVI-  
ÇOS GERAIS E COMÉRCIO LTDA - ME

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO  
Nº 81/2020 que trata da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA, DEVIDAMENTE  
DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS  
NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR:** R\$ 937.623,60 (novecentos e trinta e sete mil,  
seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

**PRAZO:** 12 (doze) meses a contar de 10 de Junho de  
2021

**FUNDAMENTO:** Consubstanciado pelas normas gerais  
constantes da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de Junho de 2021.

Seropédica, 15 de Junho de 2021.

**RENE MELLO VIGNE**

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

Mat.: 17.445

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO ADMINISTRA-  
TIVO



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil



ANULAÇÃO DE CLAUSULA CONTRATUAL  
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2020

Considerando o equívoco cometido na elaboração da SEGUNDA CLÁUSULA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2020, **TORNADA NULA** a SEGUNDA CLÁUSULA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2020, conforme publicado no Boletim Oficial do Município, Edição 687, Página 04, de 27 de Maio de 2021.

Seropédica-RJ, 14 de junho de 2021.

Atenciosamente,

  
René Mello Vigné  
Secretário de Saúde  
Mat. 17445

René Mello Vigné  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat.: 17445 - PMS



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil

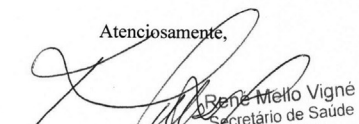


ANULAÇÃO DE CLAUSULA CONTRATUAL  
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2020

Considerando o equívoco cometido na elaboração da SEGUNDA CLÁUSULA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2020, **TORNADA NULA** a SEGUNDA CLÁUSULA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2020, conforme publicado no Boletim Oficial do Município, Edição 687, Página 04, de 27 de Maio de 2021.

Seropédica-RJ, 14 de junho de 2021.

Atenciosamente,

  
René Mello Vigné  
Secretário de Saúde  
Mat. 17445

René Mello Vigné  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat.: 17445 - PMS

ATO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 005/2021 - DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SEROPÉDICA – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Seropédica – CMDCA no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 149/2001 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Seropédica, considerando a Lei Federal nº 8069/90 e a Lei Municipal nº 337/2007 e seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** a realização das Eleições do Conselho Tutelar aos quinze dias quinze de dezembro de dois mil e dezenove – 15/12/2021- conforme o Edital Complementar nº 005/2019 do CMDCA;

**CONSIDERANDO** a Resolução do CMDCA nº 022/2019 do resultado das Eleições do Conselho Tutelar seus respectivos titulares e suplentes;

**CONSIDERANDO** a Resolução do CMDCA nº 001 de 13 de janeiro de 2020, onde cita a decisão emanada nos autos do processo 0000064.70.2020.8.19.00077 que determina a nomeação das suplentes sob condição resolutive.

**Resolve:**

- **Convoca** a Conselheira Tutelar Suplente **Rosilene Lopes da Costa** a comparecer na sede da Casa dos Conselhos (CMDCA) BR 465 – Antiga Rod. Rio São Paulo nº 26 Campo Lindo / Seropédica na **data 05/07/2021** para cumprir as férias dos Conselheiros Tutelares Titulares de Seropédica no período:

- Nilton Cesar Pedro Carvalho – 10/07/21 à 09/08/21
- Márcio José Silva Ferreira – 11/09/21 à 10/10/21
- Elaine Senna Targueta de Moura – 11/10/21 à 10/11/21
- Ana Paula de Carvalho Leal – 11/11/21 à 10/12/21

- Munido de cópias dos seguintes documentos:

- RG
- CPF
- PIS
- Comprovante de Residência
- Carteira de trabalho
- Foto 3x4
- Certidão de Casamento.

- Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e se Cumpra-se.

Seropédica, 15 de junho de 2021.

**Marcio Monteiro da Silva**  
**Presidente do CMDCA**

**ATOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA****RESOLUÇÃO Nº 01, DE 11 DE JUNHO DE 2021.**

Disciplina a regulamentação de placas de sinalização em logradouros do Bairro Fazenda Caxias, com base na Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

**“IMPLATAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, conforme atribuições preconizadas no art. 28 da Lei Municipal 562/15;

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizo a implantação das seguintes Placas de sinalização, nas seguintes vias, do Bairro Fazenda Caxias:

Nº	RUA	BAIRRO	CÓDIGO DA PLACA
I	AV. MINISTRO FERNANDO COSTA, Nº 03	FAZENDA CAXIAS	2 PLACAS: R-6b
II	R. ISIDRO BORGES, Nº 03	FAZENDA CAXIAS	1 PLACA: R-3 / 1 PLACA: R-1
III	AV. MINISTRO FERNANDO COSTA, Nº 369	FAZENDA CAXIAS	1 PLACA: R-6b
IV	AV. MINISTRO FERNANDO COSTA, Nº 369	FAZENDA CAXIAS	1 PLACA: R-6b
V	R. TARCIS DE PAULA, Nº 385	FAZENDA CAXIAS	1 PLACA: R-6b
VI	AV. MINISTRO FERNANDO COSTA Nº 385	FAZENDA CAXIAS	2 PLACAS: / 1 PLACA: R-26
VII	AV. MINISTRO FERNANDO COSTA Nº 455	FAZENDA CAXIAS	2 PLACAS: R-6a
VIII	AV. MINISTRO FERNANDO COSTA Nº 455	FAZENDA CAXIAS	1 PLACA: R-6b
IX	AV. MINISTRO FERNANDO COSTA, Nº 477	FAZENDA CAXIAS	1 PLACA: R-6b
X	AV. MINISTRO FERNANDO COSTA, Nº 477	FAZENDA CAXIAS	1 PLACA: R-6a
XI	AV. MINISTRO FERNANDO COSTA, Nº 477	FAZENDA CAXIAS	1 PLACA: R-1
XII	R. JOANA RESENDE, Nº 48	FAZENDA CAXIAS	2 PLACAS: R-3
XIII	R. ABILIO GOMES	FAZENDA CAXIAS	1 PLACA: R-6b / 2 PLACAS: R-6a / 1 PLACA: R-26
XIV	AV. MINISTRO FERNANDO COSTA, Nº 02	FAZENDA CAXIAS	1 PLACA: R-6b
XV	AV. MINISTRO FERNANDO COSTA, Nº 580	FAZENDA CAXIAS	1 PLACA: R-6a
XVI	R. FRANCISCO GLORIA, Nº 580	FAZENDA CAXIAS	1 PLACA: R-28
XVII	AV. MINISTRO FERNANDO COSTA, Nº 619	FAZENDA CAXIAS	2 PLACAS: R-6b
XVIII	R. BENEDITO COELHO DE CASTRO, Nº 21	FAZENDA CAXIAS	1 PLACA: R-1 / 1 PLACA: R-28
XIX	AV. MINISTRO FERNANDO COSTA, Nº 775	FAZENDA CAXIAS	1 PLACA: R-6b
XX	R. MARIA LOURENÇO, Nº 775	FAZENDA CAXIAS	1 PLACA: R-6a / 1 PLACA: R-1 / 2 PLACAS: R-6b
XXI	AV. MINISTRO FERNANDO COSTA, Nº 775	FAZENDA CAXIAS	4 PLACAS: R-6a
XXII	R. JOÃO M. DE OLIVEIRA, Nº 881	FAZENDA CAXIAS	1 PLACA: R-26 / 3 PLACAS: R-6a / 2 PLACAS: R-6b / 1 PLACA: R-25b
XXIII	R. M. DE OLIVEIRA, Nº 10	FAZENDA CAXIAS	2 PLACAS: R-6b
XXIV	R. DEMÉTRIO BRITO	FAZENDA CAXIAS	1 PLACA: R-4b / 1 PLACA: R-6a / 1 PLACA: R-6b

XXV	R. MARIA LOURENÇO, Nº 260	FAZENDA CAXIAS	2 PLACAS: R-28 / 1 PLACA: R-1 / 6 PLACAS: R-19
XXVI	R. MARIA LOURENÇO	FAZENDA CAXIAS	1 PLACA: R-6a
XXVII	R. MARIA LOURENÇO, Nº18	FAZENDA CAXIAS	1 PLACA R: 6b
XXVIII	R. MARIA LOURENÇO, Nº 18	FAZENDA CAXIAS	1 PLACA: R-6b
XXIX	R. MARIA LOURENÇO, Nº 18	FAZENDA CAXIAS	1 PLACA: R-4b
XXX	R. THARSIS DE PAULA - (RUA 7)	FAZENDA CAXIAS	1 PLACA: R-25c
XXXI	R. THARSIS DE PAULA - (RUA 7)	FAZENDA CAXIAS	1 PLACA: R-19
XXXII	R. THARSIS DE PAULA - (RUA 7)	FAZENDA CAXIAS	1 PLACA: R-3
XXXIII	R. THARSIS DE PAULA - (RUA 7)	FAZENDA CAXIAS	1 PLACA: R-25b
XXXIV	R. THARSIS DE PAULA - (RUA 7)	FAZENDA CAXIAS	1 PLACA: R-6a
XXXV	R. INÁ NASCIMENTO DE SOUZA	FAZENDA CAXIAS	2 PLACAS: R-1
XXXVI	R. THARSIS DE PAULA, Nº 334	FAZENDA CAXIAS	4 PLACAS: R-6b
XXXVII	R. THARSIS DE PAULA Nº 334	FAZENDA CAXIAS	1 PLACA: R-19
XXXVIII	R. THARSIS DE PAULA Nº 455	FAZENDA CAXIAS	2 PLACAS: R-6a
XXXIX	R. ISIDRO BORGES Nº 233	FAZENDA CAXIAS	2 PLACAS: R-6a
XL	R. ISIDRO BORGES Nº 141	FAZENDA CAXIAS	1 PLACA: R-4b
XLI	R. FRANCISCO GLORIA, Nº 5B	FAZENDA CAXIAS	1 PLACA: R-6a
XLII	R. BENEDITO COELHO DE CASTRO	FAZENDA CAXIAS	2 PLACAS: R-6a
XLIII	AV. MINISTRO FERNANDO COSTA	FAZENDA CAXIAS	2 PLACAS: R-6b
XLIV	R. MINISTRO FERNANDO COSTA Nº 987	FAZENDA CAXIAS	1 PLACA: R-6b
XLV	AV. MINISTRO FERNANDO COSTA Nº 955	FAZENDA CAXIAS	2 PLACAS: R-6a
XLVI	AV. PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ	FAZENDA CAXIAS	3 PLACAS: R-6a
XLVII	AV. MINISTRO FERNANDO COSTA	FAZENDA CAXIAS	1 PLACA: R-3 / 1 PLACA: R-26 / 1 PLACA: R-6a
XLVIII	AV. MINISTRO FERNANDO COSTA	FAZENDA CAXIAS	2 PLACAS: R-6a
XLIX	R. DO CARMO Nº 27	FAZENDA CAXIAS	2 PLACAS: R-6b
L	R. DO CARMO Nº 82	FAZENDA CAXIAS	6 PLACAS: R-6a / 6 PLACAS: R-6b
LI	AV. MINISTRO FERNANDO COSTA Nº 1100	FAZENDA CAXIAS	1 PLACA: R-26
LII	AV. MINISTRO FERNANDO COSTA Nº 1100	FAZENDA CAXIAS	4 PLACAS: R-6b / 2 PLACAS: R-6a
LIII	AV. MINISTRO FERNANDO COSTA Nº 1004	FAZENDA CAXIAS	1 PLACA: R-26

**Art. 2º** - A presente Resolução terá validade a partir do dia 11 de junho de 2021, por prazo indeterminado revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Anderson de Moura Medeiros  
Secretário Municipal  
Mat. 17480 PMS

**RESOLUÇÃO Nº 02, DE 11 DE JUNHO DE 2021.**

Disciplina a regulamentação de placas de sinalização em logradouros do Bairro Boa Esperança, com base na Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

**“IMPLATAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, conforme atribuições preconizadas no art. 28 da Lei Municipal 562/15;

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizo a implantação das seguintes Placas de sinalização, nas seguintes vias, do Bairro Boa Esperança:

Nº	RUA	BAIRRO	CÓDIGO DA PLACA
I	R. MARIA AUGUSTA GRIJÓ Nº 1004	BOA ESPERANÇA	1 PLACA: R-26 / 1 PLACA: R-9
II	R. TRINTA E UM DE MARÇO Nº 08	BOA ESPERANÇA	1 PLACA: R-4b
III	R. NICOLAU TUNALA, S/N	BOA ESPERANÇA	1 PLACA: R-4a
IV	R. MARIA AUGUSTA GRIJÓ, Nº 201	BOA ESPERANÇA	1 PLACA: R-26
V	AV MINISTRO FERNANDO COSTA	BOA ESPERANÇA	1 PLACA: R-6a
VI	AV MINISTRO FERNANDO COSTA	BOA ESPERANÇA	1 PLACA: R-6b
VII	AV MINISTRO FERNANDO COSTA Nº 1056	BOA ESPERANÇA	1 PLACA: R-6b
VIII	AV MINISTRO FERNANDO COSTA	BOA ESPERANÇA	2 PLACAS: R-6a
IX	AV MINISTRO FERNANDO COSTA Nº 1000	BOA ESPERANÇA	1 PLACA: R-26 /
X	AV MINISTRO FERNANDO COSTA Nº 744	BOA ESPERANÇA	1 PLACA: R-4a
XI	R. CORALHA WANDERK	BOA ESPERANÇA	1 PLACA: R-4b
XII	AV MINISTRO FERNANDO COSTA	BOA ESPERANÇA	1 PLACA: R-4a / 1 PLACA: R-1
XIII	R. JAIRO RAMALHO	BOA ESPERANÇA	1 PLACA: R-4b / 1 PLACA: R-1
XIV	AV MINISTRO FERNANDO COSTA Nº 500	BOA ESPERANÇA	1 PLACA: R-3
XV	AV MINISTRO FERNANDO COSTA Nº 486	BOA ESPERANÇA	1 PLACA: R-6b
XVI	AV MINISTRO FERNANDO COSTA	BOA ESPERANÇA	1 PLACA: R-3
XVII	AV MINISTRO FERNANDO COSTA Nº 486	BOA ESPERANÇA	1 PLACA: R-6b
XVIII	AV MINISTRO FERNANDO COSTA Nº 408	BOA ESPERANÇA	1 PLACA: R-6b
XIX	AV MINISTRO FERNANDO COSTA Nº 38 AO 416	BOA ESPERANÇA	2 PLACAS: R-6b
XX	R. JOSE TUNÁLA	BOA ESPERANÇA	10 PLACAS: R-6b
XXI	R. JOSE TUNÁLA	BOA ESPERANÇA	10 PLACAS: R-6a
XXII	R: RITA BATISTA, Nº 10 AO 27	BOA ESPERANÇA	2 PLACAS: R-6b / 1 PLACA: R-26
XXIII	R: JOSEFA FERNANDES PLAZA, Nº 07	BOA ESPERANÇA	1 PLACA: R-6a

**Art. 2º** - A presente Resolução terá validade a partir do dia 11 de junho de 2021, por prazo indeterminado revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Anderson de Moura Medeiros  
Secretário Municipal  
Mat. 17480 PMS

**RESOLUÇÃO Nº 03, DE 11 DE JUNHO DE 2021.**

Disciplina a regulamentação de placas de sinalização em logradouros do Bairro Dom Bosco, com base na Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

**“IMPLATAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, conforme atribuições preconizadas no art. 28 da Lei Municipal 562/15;

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizo a implantação das seguintes Placas de sinalização, nas seguintes vias, do Bairro Dom Bosco:

Nº	RUA	BAIRRO	CÓDIGO DA PLACA
I	R: RITA BATISTA, Nº 07	DOM BOSCO	1 PLACA: R-4a
II	R: JOSEFA FERNANDES PLAZA, Nº 07 AO 10	DOM BOSCO	1 PLACA: R-6a
III	R: NATALÍCIO CARDOSO DOS SANTOS, Nº 27	DOM BOSCO	1 PLACA: R-19
IV	R: NATALÍCIO CARDOSO DOS SANTOS, Nº 167	DOM BOSCO	1 PLACA: R-3
V	R: NITERÓI, S/Nº	DOM BOSCO	1 PLACA: R-6a
VI	R: RITA BATISTA, Nº 32	DOM BOSCO	1 PLACA: R-25c
VII	R: RITA BATISTA	DOM BOSCO	1 PLACA: R-3 / 1 PLACA: R-25b
VIII	R: RITA BATISTA, LT: 22 QD: 88	DOM BOSCO	1 PLACA: R-14
IX	R: RITA BATISTA, Nº 02 AO 33	DOM BOSCO	1 PLACA: R-6a
X	R: JOÃO DA LUZ, Nº 02	DOM BOSCO	1 PLACA: R-6a
XI	R: NATALÍCIO CARDOSO DOS SANTOS, Nº 167	DOM BOSCO	1 PLACA: A-33a

**Art. 2º** - A presente Resolução terá validade a partir do dia 11 de junho de 2021, por prazo indeterminado, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Anderson de Moura Medeiros  
Secretário Municipal  
Mat. 17480 PMS

**RESOLUÇÃO Nº 04, DE 11 DE JUNHO DE 2021.**

Disciplina a regulamentação de placas de sinalização em logradouros do Bairro Incra, com base na Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

**“IMPLATAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, conforme atribuições preconizadas no art. 28 da Lei Municipal 562/15;

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizo a implantação das seguintes Placas de sinalização, nas seguintes vias, do Bairro Incra:

Nº	RUA	BAIRRO	CÓDIGO DA PLACA
I	AV. DO CONTORNO, S/Nº	INCRA	1 PLACA: R-6a
II	AV. DO CONTORNO	INCRA	1 PLACA: R-6a

**Art. 2º** - A presente Resolução terá validade a partir do dia 11 de junho de 2021, por prazo indeterminado, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Anderson de Moura Medeiros  
Secretário Municipal  
Mat. 17480 PMS

**RESOLUÇÃO Nº 05, DE 11 DE JUNHO DE 2021.**

Disciplina a regulamentação de placas de sinalização em logradouros do Bairro São Miguel, com base na Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

**“IMPLATAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, conforme atribuições preconizadas no art. 28 da Lei Municipal 562/15;

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizo a implantação das seguintes Placas de sinalização, nas seguintes vias, do Bairro São Miguel:

Nº	RUA	BAIRRO	CÓDIGO DA PLACA
I	R: B, LT: 18 QD: 03	SÃO MIGUEL	1 PLACA: A-33b
II	R: B, LT: 16 QD: 09	SÃO MIGUEL	1 PLACA: A-33b
III	R: B	SÃO MIGUEL	1 PLACA: R-6a / 1 PLACA: R-1
IV	R: OSWALDO DANTA MARTINS, Nº 34	SÃO MIGUEL	1 PLACA: A-33b
V	R: OSWALDO DANTA MARTINS, Nº 34	SÃO MIGUEL	1 PLACA: R-28 / 2 PLACAS: R-6a

**Art. 2º** - A presente Resolução terá validade a partir do dia 11 de junho de 2021, por prazo indeterminado, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Anderson de Moura Medeiros  
Secretário Municipal  
Mat. 17480 PMS

**RESOLUÇÃO Nº 06, DE 11 DE JUNHO DE 2021.**

Disciplina a regulamentação de placas de sinalização em logradouros do Bairro Santa Sofia, com base na Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

**“IMPLATAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, conforme atribuições preconizadas no art. 28 da Lei Municipal 562/15;

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizo a implantação das seguintes Placas de sinalização, nas seguintes vias, do Bairro Santa Sofia:

Nº	RUA	BAIRRO	CÓDIGO DA PLACA
I	R: JOÃO AZEVEDO, S/Nº	SANTA SOFIA	1 PLACA: R-19/ 1 PLACA: A-33b / 1 PLACA: R-6a

**Art. 2º** - A presente Resolução terá validade a partir do dia 11 de junho de 2021, por prazo indeterminado, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Anderson de Moura Medeiros  
Secretário Municipal  
Mat. 17480 PMS

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria de Segurança e Ordem Pública

Memorando: 236/2021

Seropédica, 14 de Junho de 2021.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a V. S.ª a cessão do Fiscal de Tributos **LUIZ CARLOS RAMALHO DE FREITAS**, matrícula 3552 para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública a partir do dia 16 de junho de 2021.

Sem mais para o momento, subscrevo-me reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Anderson de Moura Medeiros  
Secretário de Segurança e Ordem Pública  
Matrícula 17480 - PMS

Ilmo Senhor  
Valter Carneiro de Figueiredo Junior  
Secretário de Fazenda

Rua UBE, nº 01 - Campus da UFRRJ - Seropédica-RJ  
CEP: 23897-010 - E-mail: semop@seropedita.rj.gov.br

**ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE (SEROPREVI)****SEROPREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica****DIRETORIA-EXECUTIVA****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 16 DE JUNHO DE 2021.**

**Institui o Relatório de Governança Corporativa do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica – SEROPREVI.**

A **DIRETORIA EXECUTIVA** do SEROPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a necessidade da Autarquia de perenizar altos padrões de conduta profissional na gestão do Regime Próprio de Previdência do Município,

**CONSIDERANDO** o interesse do SEROPREVI em atender, voluntariamente, aos critérios determinados Secretaria da Previdência do Ministério da Economia – ME, para a certificação Pró Gestão RPPS (Portaria MPS nº 185/2015),

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho de Administração, na reunião ordinária realizada dia 08 de junho de 2021, conforme Ata da Primeira Reunião Extraordinária do Conselho de Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instituído o Relatório de Governança Corporativa do SEROPREVI, na forma do Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Seropédica, 16 de junho de 2021.

**HUGO LOPES DE OLIVEIRA**

*Diretor-Presidente*

**ROSELI RODRIGUES DE NOVAES DA SILVA**

*Diretora Administrativa e Financeira*

**ALUIZIO MACENA DA COSTA**

*Diretor Previdenciário*

**ANEXO ÚNICO**

**RELATÓRIO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA**

Art. 1º Fica instituído o Relatório de Governança Corporativa, instrumento de transparência e prestação de contas da gestão, que será elaborado anualmente pela Diretoria-Executiva.

Art. 2º O Relatório de Governança Corporativa terá como data-base 31 de dezembro de cada ano, e deverá conter as seguintes informações:

I - Dados dos segurados, receitas e despesas: Quantitativo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, resumo das folhas de pagamentos, valor da arrecadação de contribuições e outras receitas, valor do pagamento de benefícios e outras despesas;

II - Evolução da situação atuarial: Custo previdenciário total, evolução quantitativa e qualitativa dos custos por tipo de benefício, evolução do resultado relativo ao equilíbrio financeiro e atuarial e do plano de custeio;

III - Gestão de investimentos: Descrição detalhada dos ativos, investimentos, aplicações financeiras e do fluxo de entradas e saídas de recursos;

IV - Publicação das atividades dos órgãos colegiados: Reuniões e principais decisões do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos;

V - Atividades institucionais: Gestão de pessoal, gestão orçamentária e financeira, gerenciamento do custeio e contratos, controles internos, imagem institucional, cumprimento de decisões judiciais e conformidade, entendida como o atendimento ao conjunto de normas, regras e padrões legais e infralegais estabelecidos;

VI - Canais de atendimento: Estatísticas dos canais de atendimento disponibilizados aos segurados, tais como ouvidoria própria ou do ente federativo, agências, postos de atendimento, atendimento agendado.

Art. 3º A Diretoria-Executiva deverá apresentar o Relatório ao Conselho Fiscal até 31 de março.

§ 1º Recebido o Relatório, o Conselho Fiscal terá o prazo de trinta dias para emissão de parecer.

§ 2º Após emissão do parecer do Conselho Fiscal, o Relatório será encaminhado juntamente com o parecer ao Conselho de Administração para análise.

Art. 4º Compete ao Conselho de Administração a análise e votação do Relatório de Governança Corporativa.

§ 1º Recebidos o Relatório e o parecer do Conselho Fiscal, o Conselho de Administração terá o prazo de trinta dias para análise e votação.

§ 2º Para aprovação do Relatório será necessária maioria

simples dos membros presentes.

Art. 5º Após a votação do Relatório, a Diretoria-Executiva deverá:

I - Disponibilizar o documento de forma física em sua sede para consulta do público em geral;

II - Disponibilizar o documento no sítio eletrônico do SEROPREVI;

III - Realizar, até 30 de junho, Audiência Pública com os segurados, representantes do ente federativo (Poder Executivo e Legislativo), entidades sindicais e a sociedade civil para exposição e debates.

Seropédica, 16 de junho de 2021.

**HUGO LOPES DE OLIVEIRA**

*Diretor-Presidente*

**ROSELI RODRIGUES DE NOVAES DA SILVA**

*Diretora Administrativa e Financeira*

**ALUIZIO MACENA DA COSTA**

*Diretor Previdenciário*

**CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO**  
(COVID-19)

(atualizado em 28/05/2021)

**PÚBLICO GERAL POR FAIXA ETÁRIA**

**DATA**

**IDADE**

**MÊS DE NASCIMENTO**

09/06	58 anos - Nascidos em: Julho/Agosto/Setembro
10/06	58 anos - Nascidos em: Outubro/Novembro/Dezembro
11/06	57 anos - Nascidos em: Janeiro/Fevereiro/Março
14/06	57 anos - Nascidos em: Abril/Maio/Junho
15/06	57 anos - Nascidos em: Julho/Agosto/Setembro
16/06	57 anos - Nascidos em: Outubro/Novembro/Dezembro
17/06	56 anos - Nascidos em: Janeiro/Fevereiro/Março
18/06	56 anos - Nascidos em: Abril/Maio/Junho
21/06	56 anos - Nascidos em: Julho/Agosto/Setembro
22/06	56 anos - Nascidos em: Outubro/Novembro/Dezembro
23/06	55 anos - Nascidos em: Janeiro/Fevereiro/Março
24/06	55 anos - Nascidos em: Abril/Maio/Junho
25/06	55 anos - Nascidos em: Julho/Agosto/Setembro
26/06	55 anos - Nascidos em: Outubro/Novembro/Dezembro

\*O CRONOGRAMA ESTÁ SUJEITO AO ENVIO DE VACINAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

**Horário de 9h às 16h**

**NÃO ESQUECER:**

DOCUMENTO DE IDENTIDADE,  
CPF, COMPROVANTE DE  
RESIDÊNCIA, CARTÃO DO  
SUS, COMPROVANTE DE  
VACINAÇÃO DA PRIMEIRA DOSE.



**LOCAL DE ATENDIMENTO**

**Posto de Saúde Dr. José Bueno Lopes**  
(Pré-Hospitalar) km 49  
End: Rua João Moura de Oliveira, Nº 87, Fazenda Caxias  
**Clínica da Família no Vasquinho**  
End: Niterói, S/Nº, Campo Lindo



**15 DE JUNHO**

*Dia Internacional de Combate à  
Violência contra a Pessoa Idosa*

# INFORME

## INTERCALANDO OS PRAZOS DE VACINAÇÃO DE COVID-19 E GRIPE



**INTERVALO  
14 DIAS**



**INTERVALO  
2 MESES E MEIO**



**1º DOSE**  
OXFORD  
ASTRAZENECA

**VACINA DA  
GRIPE**

**2º DOSE**  
OXFORD  
ASTRAZENECA



**INTERVALO  
21 DIAS**



**INTERVALO  
14 DIAS**



**1º DOSE**  
CORONAVAC

**2º DOSE**  
CORONAVAC

**VACINA DA  
GRIPE**



Prefeitura de  
**Seropédica**  
— O NOVO TEMPO É AGORA —